PROJETO DE LEI Nº

"Institui a campanha "check up" geral nas mulheres para alerta, orientação e prevenção de todas as doenças, a ser implementada no âmbito do município de Natal e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha "*Check Up*" Geral nas Mulheres para alerta, orientação e prevenção e, ou tratamento precoce de doenças.

Parágrafo único. A Campanha acontecerá anualmente, com data a ser definida pelo órgão de Saúde designado pela Prefeitura de Natal.

Art. 2º - O poder público deverá priorizar e implementar as seguintes atividades:

I - Palestras sobre a importância do autocuidado: abordando temas importantes como a necessidade da atividade física, entre outros;

II - Medição da pressão arterial;

III - Orientação nutricional;

IV - Indicação de exames preventivos e de rotina;

V - Divulgação de ações e conscientização sobre a importância de um check up geral.

Art. 3º - Os médicos das Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e demais órgãos públicos e privados em Natal/RN ao atenderem a paciente deverão solicitar obrigatoriamente os seguintes exames: exames de análises clínicas e exames de imagem, tais como, mamografia, ultrassonografia, raio X, entre outros disponíveis.

Parágrafo único: Além dos exames previstos no *caput* desse artigo, o médico poderá solicitar outros exames.

Art. 4º - O poder público deverá divulgar com intensidade a data da campanha em suas mídias sociais, entre outros, de modo a alcançar mais mulheres.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Natal/RN, 23 de janeiro de 2022.

JUSTIFICATIVA

Entende-se que o direito a saúde é para todos, sem restrição a gênero ou classe social. Segundo o Art. 196 da Constituição Federal, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, ao acesso universal e igualitário às ações de Saúde e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

No que tange à saúde da mulher, compreende-se que embora a mesma tenha seus direitos garantidos por Lei, por meio do SUS, toda mulher tem direito ao cuidado integral à saúde, tendo as Unidades Básicas de Saúde (UBS) como porta de entrada para a realização de consultas, exames e acompanhamentos. Entre os serviços oferecidos pelo SUS, estão dois exames fundamentais para o cuidado da saúde da mulher: a mamografia (exame para detecção do câncer de mama) e o Papanicolau (exame preventivo que rastreia o câncer do colo do útero).

As mulheres têm o seu direito aos cuidados médicos, a fim de prevenir, detectar, tratar e/ou reabilitar qualquer problema de saúde aos quais estejam expostas ou que com eles possam concorrer de modo direto ou indireto.

Infelizmente, muitas mulheres, desconhecem seus direitos, não sabem a importância da realização anual de check up geral. A falta de informação na procura por um check up ou exame, muitas vezes é o pontapé para a chegada de doenças graves.

Pela relevância da matéria, rogo aos nobres pares o imprescindível apoio para a aprovação da presente proposição.

Atenciosamente,

Ver. Margarete Régia – PROS